



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do novo Regimento Interno do CNMP; considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 485/2011-01**, publicada no DOU nº 229, seção 1, de 28/11/2012, pg. 103, e a Portaria CNMP-CN nº 139/2012, que designou os membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 236, de 05/12/2012, p. 52, Seção 2);

Considerando que a Comissão Sindicante foi nomeada ainda sob a égide do antigo Regimento Interno deste CNMP, que previa que a prorrogação se daria a contar da instalação dos trabalhos; e que os trabalhos foram iniciados na égide do atual RICNMP;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público